À Entidade Convidada do Ajuste Direto n.º
2020.044.01.C1 - "CE Matosinhos – Remodelação da IS - Acessibilidades"

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		N.º 79759 /IS-IN/20	23-11-2020
			Nº Pág: **6**

ASSUNTO: **AJUSTE DIRETO:** n.º 2020.044.01.C1 - "CE Matosinhos – Remodelação da IS - Acessibilidades**"**

Exmºs Senhores,

A entidade adjudicante **Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P.)** convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do Ajuste Direto **n.º** 2020.044.01.C1, adotado para a celebração de contrato de adjudicação da empreitada, nos termos da Memória descritiva em anexo.
Local: Rua António Carneiro n.º 97, Matosinhos
Prazo do contrato –30 dias
Preço base: € 13.152,00

Em conformidade com o artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atual, informa-se o seguinte:

1. **Órgão que tomou a decisão de contratar:** A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor de Departamento de Instalações e Sistemas de Informação do IEFP, I.P., no uso da subdelegação de competências publicadas no DR 2.ª s. N.º 194, de Outubro de 2017, sob o Despacho (extrato) n.º 8875/2017.

2. **Escolha do procedimento:** O procedimento é o ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do Artigo 19.º para empreitadas do CCP , verificadas as restantes condições do Código para este procedimento.

3. **Apresentação de proposta:** A apresentação de propostas deve ser efetuada na plataforma eletrónica **www.acingov.pt** e depende de prévia inscrição no procedimento "Ajuste Direto n.º2020.044.01.C1 ".

4. **Proposta**: Na proposta, a entidade convidada manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

 a. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
 a.1 Referência do procedimento;
 a.2 Nome da entidade;
 a.3 Prazo de validade da proposta, se superior ao definido na alínea f.;

Mod IEFP 9870.010

…/…

a.4 Preço;
a.5 Data e assinaturas;

b. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, exceptuando-se os termos técnicos universalmente aceites;
c. Na proposta, a entidade pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
d. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
e. A proposta deve incluir declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos ou da Memória Descritiva, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I deste ofício-convite;
f. O prazo mínimo de obrigação de manutenção da proposta é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta;
g. Os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do Artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5. **Caução**:
5.1 Serviços
a. Com contrato: retenção de 5% em cada pagamento;
b. Sem contrato: não é exigida;
c. As retenções podem ser previamente substituídas por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução.

5.2 Empreitadas
a. Com contrato: retenção de 10% em cada pagamento;
b. Sem contrato: não é exigida;
c. As retenções podem ser previamente substituídas por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução.

6. **Esclarecimentos:**
a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento;
b. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento através da plataforma electrónica, até à data nela indicada;
c. Os esclarecimentos são prestados igualmente através da plataforma electrónica, até à data nela indicada.

7. **Erros e omissões:** As listas de erros e omissões do Caderno de Encargos ou da Memória Descritiva devem ser apresentadas até à data indicada na plataforma eletrónica referida em 3.

8. **Prazo de entrega das propostas:**
A proposta deve ser apresentada através da plataforma eletrónica referida em 3, até ao dia e hora nela indicados;

9. **Negociação:** A proposta apresentada não será objeto de negociação.

10. **Critério de adjudicação:** a adjudicação depende da conformidade da proposta com as peças do procedimento.

11. **Documentos de Habilitação**:
a. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:
a.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II deste ofício-convite;
a.2. Documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP;
a.3. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
b. Quando se verificar o previsto no nº 2 do Artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 dias, se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

c. Quando, em resultado da audiência prévia prevista na alínea anterior, se verificar o previsto no n.º 3 do Artigo 86.º do CCP, será concedido ao adjudicatário um prazo adicional de 5 dias para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação;
d. Os documentos de habilitação devem ser colocados na plataforma eletrónica indicada em 3. ;
e. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa; quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

12. Contrato escrito: Não.

13. Documentos para a celebração do contrato (apenas se indicado "Sim" no n.º anterior):
O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária para a celebração do contrato, no mesmo prazo definido para os documentos de habilitação, nomeadamente:
a. Indicação do nome, número de Cartão de Cidadão e respetiva validade e morada da (s) pessoa (s) que outorga(m);
b. Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

14. Publicitação: a adjudicação será alvo de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no Artigo 127.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,
Tânia Reis
Diretora de Serviços

TÂNIA ALEXANDRA MARTINHO DOS SANTOS REIS
Assinado de forma digital por TÂNIA ALEXANDRA MARTINHO DOS SANTOS REIS
Dados: 2020.11.23 12:55:42 Z

Anexos: I – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

II – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

III – Caderno de Encargos/Memória descritiva

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento n.º 2020.044.01.C1 - "CE Matosinhos – Remodelação da IS - Acessibilidades" declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) ...
b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do Artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento n.º 2020.044.01.C1 - "CE Matosinhos – Remodelação da IS - Acessibilidades", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d*), *e*) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento
criminal.
... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º